



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

= LEI NÚMERO 765, DE 12 DE JUNHO DE 2.002 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.002”

O cidadão **JOSÉ LUIZ ROCHA PERES** Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos do inciso III do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 756 de 10 de Dezembro de 2.001, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.002, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que será utilizado na aquisição de equipamentos e material permanente por ambiente, (veículo) para o Centro de Saúde de Salmourão, de acordo com normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

**1030100042012000 ----- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
4.4.90.52----- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Artigo 2.º - As despesas autorizadas pelo artigo 1.º terão como recurso o excesso de arrecadação, que verificará pelo auxílio recebido da União no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), através do Ministério da Saúde e o saldo de R\$ 900,00 (novecentos reais), pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02 – EXECUTIVO

Funcional Programática

**10.30100042.012
3.3.90.30.00.0000 ----- MATERIAL DE CONSUMO**

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 12 de junho de 2.002.

**= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo n.º 07/02 de 11 de junho de 2.002.